

PROJETO DE LEI N° _____/2018

“ Institui as cores da bandeira de Campo Bom para ser padrão nos prédios e logradouros públicos”

Art.1° Fica instituída exclusivamente as cores da bandeira de Campo Bom para prédios e logradouros públicos.

Art. 2° fica proibido a troca das cores a cada gestão, ficando livre somente a reforma quando necessária.

Art.3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das sessões Presidente Vargas, 8 de outubro 2018.

VEREADOR JOCELI FRGOSO

LIDER PTB

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° _____/2018.

“ Institui as cores da bandeira de Campo Bom para ser padrão nos prédios e logradouros públicos”

Senhor presidente, senhores vereadores, senhora vereadora o presente projeto de lei visa acabar com as constantes trocas de cores nos prédios e logradouros públicos acabando assim com o desperdício dos recursos públicos sem justificativa a cada gestão dando tonalidades de cores diferente a estes prédios e logradouros.

Por todo o exposto rogamos pela aprovação unanime dos Senhores Vereadores e a consequente Sanção do Executivo Municipal.

VEREADOR JOCELI FRAGOSO

LIDER PTB